



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que será realizado o Processo Seletivo Simplificado para contratação Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei municipal nº 529 de 18 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e autorizada pela Lei Municipal 1084 de 10 de março de 2017. Aos contratos decorrentes deste Processo Seletivo aplica-se o regime Especialmente Administrativo nos termos deste Edital e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e quanto às atribuições, obrigações e vantagens, aplica-se subsidiariamente no que couber no disposto no regime jurídico dos servidores (Estatuto do Servidor) Lei Municipal nº 775/2008 e suas alterações posteriores. Este Processo Seletivo seguirá as normas estabelecidas pela Legislação Federal em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 12.994/17/06/2014)
A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, no Diário oficial dos Municípios – AMM (www.amm.org.br) e no site oficial da prefeitura de Municipal de Nova Olímpia-MT (www.novaolimpia.mt.gov.br).
Este Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com as disposições constantes neste Edital.

1-DAS FUNÇÕES:

1.1.As funções a serem providas, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos, e os vencimentos são os seguintes:

Nº	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
01	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05	02	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, conforme prevê a Lei Federal nº 11.350/2006.	RS 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal 12.996/2014.
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07 Assim distribuídas: 04 para zona urbana; 03 para zona rural sendo: 01 para o Assentamento Rio Branco- Nova Olímpia - MT; 01 para o Assentamento Riozinho- Nova Olímpia MT; 01 para o Assentamento São José- Nova Olímpia MT.	07 Assim distribuídas: 05 para zona urbana 02 para zona rural	40 horas semanais	Ensino Médio Completo; Residir na localidade de exercício em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme prevê artigo 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.	RS 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal 12.996/2014.

1.2. Os contratos de trabalho terão duração 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, observando sempre a necessidade da contra prestação de serviço por parte do contratado.
1.3. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT poderá, durante a vigência deste processo seletivo, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a surgir e ser criadas para as referidas funções, de acordo com as suas necessidades.
1.4 As atribuições das funções são descritas no Anexo I do presente edital.
1.5 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo aos Agentes Comunitários de Saúde da Zona Urbana, são distribuídas em localidades ou bairros de exercício de acordo com a necessidade do município.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato: ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
2.1.1. O candidato deverá no ato de sua inscrição:
l) apresentar seus documentos pessoais, originais
a) RG (Carteira de Identidade)
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
c) comprovante de residência, ou declaração de residência e um telefone para contato.
d) comprovante de escolaridade de acordo com o descrito no quadro de vagas no item 1.1.

2.2 Preencher o requerimento de Inscrição;

2.2.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, situado na Rua: Rio de Janeiro, S/N (Ponto de Referência: Em frente a padaria do seu Chiquinho) Centro, Nova Olímpia-MT, telefone de contato (65) 3332-1130 ramal 219, nos seguintes horários: Segunda à Sexta feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
2.2.2. O período das inscrições será de 20/03/2017 à 31/03/2017.
2.2.3. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração da função e vaga escolhida, seja qual for o motivo alegado;
2.2.4. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.
2.2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
2.2.6. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.
2.3. O deferimento da inscrição será condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição, e apresentação da documentação solicitada.
2.3.1. A relação nominal dos candidatos com sua inscrição deferida será publicada 04/04/2017.
2.3.2. O prazo para interposição de recursos sobre o indeferimento das inscrições será de 02 (dois) úteis a partir da publicação da relação nominal das inscrições deferidas.
2.3.3. A relação final das inscrições deferidas será publicada no dia 07/04/2017.
2.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que tiver obtido vantagem com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. O candidato habilitado neste processo seletivo quando convocado, para que seja efetuada sua ADMISSÃO deverá atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) atender às condições, escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o exercício da função conforme item 1.1 deste edital;
d) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial, por médico do Trabalho.
e) estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
f) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
g) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
h) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
i) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada, por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
k) não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
l) não possuir emprego, cargo ou função pública, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
m) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. Caso não atender às exigências listadas o candidato perderá o direito à contratação.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e pela Lei nº 7.583 de 1989, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo, desde que a deficiência apresentada seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições da função para a qual estejam sendo contratados.
4.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal 5.296/2004.
4.2. A pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para demais candidatos, que neste caso depende de mobilidade própria para realização de visitas domiciliares, tanto na zona urbana, quanto na zona rural.
4.3. Aos candidatos com deficiência será destinado o percentual de 5% a serem providas através deste processo seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência apresentada.
4.3.1. Os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5% respectivo cargo/função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 0,5 vaga, ou seja, fração de 20 (vinte) candidatos nomeados, a 10ª vaga será destinada aos candidatos com deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.
4.3.2. Inexistindo candidatos com deficiência todas as vagas serão preenchidas pelos candidatos habilitados na lista geral.
4.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo padrões clinicamente estabelecidos.
4.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista especial separada.
4.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.
4.4 O candidato que desejar se inscrever para concorrer às vagas deste processo seletivo como candidato com deficiência deverá efetuar sua inscrição como os demais candidatos, devendo acrescentar à documentação Laudo Médico declarando ser pessoa com deficiência e especificando a espécie, o grau e o nível da deficiência bem como o código da CID 10.
4.5. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos deficiência classificados.
4.5.1. O candidato com deficiência, se habilitado, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função ou com a utilização dos instrumentos necessários para o efetivo exercício da função.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de:
a) **1ª Etapa:** Prova Objetiva (eliminatória e classificatória).
b) **2ª Etapa:** Curso Introdutório de formação inicial (eliminatória e classificatória).
5.2. A contratação do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, aprovado no presente Processo Seletivo, somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme fixa o artigo 6º, II, e artigo 7º, I, ambos da Lei Federal nº 11.350/06.
5.2. As provas objetivas serão realizadas no município de Nova Olímpia MT, na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, situada na rua Wilson de Almeida nº 115 no bairro Jardim Ouro Verde.
5.2.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.

6. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A Primeira etapa do processo seletivo será composta de provas objetivas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática.
6.2. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul, do Documento de Inscrição e do Documento de Identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos.
6.3. Não será permitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
6.4. Não será permitida a utilização no local do exame de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo databank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro etc.) e assessórios de chapalaria. O candidato deverá desligar aparelhos eletrônicos, recebendo dos fiscais orientações sobre onde depositar os mesmos. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato.
6.5. Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato (a) portando armas.
6.6. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do (da) candidato (a).
6.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do (da) candidato (a) da sala de prova por qualquer motivo.
6.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente do estabelecido neste Edital.
6.9. Será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que, durante a realização das provas:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
b) faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Processo Seletivo, autoridade presente ou candidato (a);
c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
g) copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo após o horário permitido;
h) tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
i) ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado (a) por fiscal e dentro do horário permitido, deixar